



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 292/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 4300/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 98/2025

Fundamentação legal: Art 74, IV

Objeto: Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024.

Proc. Administrativo 1- 3.624/2025

De: Guilherme M. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 14/10/2025 às 13:38:00

Setores envolvidos:

SECULT-CA, SECULT, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Inexigibilidade - Contratação Artistas - Credenciamento 03-2024 - PMC

Com fundamento na autorização prevista no art. 31, § 6º, II, do Decreto Municipal nº 7.090/23, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso, conforme dispensa prevista no decreto citado

—
Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter
Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Estudo Técnico Preliminar – ETP

INTRODUÇÃO

O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a realização das apresentações artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de desporto e Cultura – SEDEC - Diretoria de Cultura.

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023;

Unidades administrativas demandantes:

Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC - Diretoria de Cultura.

1.1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.2. Descrição da necessidade de contratação:

A Diretoria de Cultura, integrante da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, vem atuando no cumprimento sua função de planejar e executar políticas municipais de apoio e incentivo à cultura, bem como de promover atividades artísticas e culturais.

Preza pelas manifestações artísticas, sociais, linguísticas e comportamentais de seu povo.

Entende que deve estimular e dar suporte à produção artístico-cultural da comunidade e pelo revigoração do patrimônio cultural da sociedade em questão, com a consequente preservação de sua qualidade.

Esta diretoria, atua como agente cultural público e vem buscando oportunizar a integração entre agentes culturais da sociedade civil com a comunidade a que estão inseridos, permitindo a estes profissionais que estimulem, compartilhem e impulsionem as vivências das comunidades produtoras de cultura, ficando assim vinculado com as iniciativas e procedimento culturais de uma região. Os agentes culturais e artísticos costumam ser empreendedores criativos e que tem o poder de preparar criticamente um conjunto de pessoas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Em nossa cidade e região dispomos de uma grande quantidade de artistas, multi profissionais e cada vez mais preparados para levar alegria e diversão para o povo, bem como manter sempre viva a cultura que perpassa geração, além de usar de um meio irreverente para transmitir mensagens que conscientizam e contribuir para a melhora da qualidade de vida de seu povo.

Considerando, então, estas funções e atribuições da Diretoria de Cultura, bem como a intenção de ser o órgão que coordena a execução e as ações das atividades artísticas e culturais oportunizará aos produtores culturais atuarem nos mais diversos eventos e segmentos, pois entende que a arte desempenha um papel vital no cotidiano urbano, transformando espaços públicos em áreas vibrantes e atraentes, promovendo a criatividade, inspirando pessoas e contribuindo para a identidade cultural e comunitária das novas gerações.

1.3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Conforme Decreto nº 7.090/2023, o PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025, desta forma, a referida contratação não encontra previsão no PCA.

1.4. Requisitos da contratação:

Considerando a importância da apresentação destas atrações artísticas e culturais nos eventos do município de Concórdia, em função de sua tradição;

Oferecendo assim, mais uma forma de manutenção das atividades artísticas e culturais uma vez que para cada atração haverá uma remuneração.

1.5. Estimativas das quantidades:

A previsão de investimento é muito variável e os valores aplicados baseiam-se em orçamentos de profissionais das áreas, bem como nos praticados em anos anteriores.

Considerando o planejamento da Secretaria de Desporto e Cultura - Diretoria de Cultura, o valor a ser investido ficará em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que pode sofrer variação para mais ou para menos considerando eventos que poderão surgir no decorrer do ano.

2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado:

Após a análise das condições e estruturas apresentadas pelo município no que diz



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

respeito a profissionais com formação/habilitação em atividades artístico/culturais nas áreas das artes cênicas, como dança, música, contação de história e intervenção artística constatou-se que no quadro de servidores não existem profissionais para atendimento da demanda proposta.

E em uma análise de mercado não foi encontrado nenhuma empresa na região que preste todos os serviços necessários para a realização dos eventos. Desta forma a solução é a contratação de várias empresa, com capacidade técnica e qualificada para desenvolverem as atividades nas áreas propostas.

A execução do evento em questão se dá através do inciso XLIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de um Credenciamento.

2.2. Estimativa do valor da contratação:

2.2.1. Os serviços artísticos e culturais serão remunerados com base nos valores fixados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
1	Apresentação musical solo, duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 450,00
2	Apresentação musical em dupla, duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 850,00
3	Apresentação musical em Trio, duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 1.250,00
4	Apresentação musical em Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 1.650,00
5	Apresentação Musical (Banda, Orquestra e Coral), com participação de 5 (cinco) a 9 (nove) integrantes, com duração de 0h30 a 1h.	R\$ 4.000,00
6	Apresentação Musical (Banda, Orquestra e Coral, com participação acima de 9 (nove) integrantes, com duração de 0h30 a 1h.	R\$ 6.000,00
7	Apresentação de artes cênicas (teatro) solo, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 700,00
8	Apresentação de artes cênicas (teatro) em dupla, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 1.200,00
9	Apresentação de artes cênicas (teatro) em trio, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 1.700,00
10	Apresentação de artes cênicas (teatro) de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, com duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 2.200,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

11	Apresentação de teatral, com participação de 6 (seis) ou mais integrantes, com duração de 0h30 a 1h.	R\$ 6.000,00
12	Apresentação de dança solo, duração de 0h30 a 1h30	R\$ 450,00
13	Apresentação de dança em dupla, duração de 0h30 a 1:30.	R\$ 650,00
14	Apresentação de dança em trio, duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 850,00
15	Apresentação de dança de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, duração de 0h30 a 1:30	R\$ 1.050,00
16	Contação de história de duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 500,00
17	Intervenção artística com personagens temáticos duração de 1h00 a 2h00.	R\$ 400,00

Valores de referência do credenciamento nº 07/2023 – PMC e nº 25/2023 - PMC

2.3. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

As empresa CONTRATADOS , deverão atender o disposto do Edital, no que dirá respeito a documentação e Capacidade técnica, visando, deste modo, apresentar-se artística e culturalmente, de forma a atender a todas as exigências proposta pelo Município, representado pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC.

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Considerando o objeto do Estudo técnico, a contratação é dividida em vários eventos culturais de vários lotes podendo os interessados se habilitarem para a área que detém maior habilidade, conhecimento e experiência.

3.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

Garantir o pleno atendimento do objeto e apresentar a relevância da execução do mesmo para a sociedade local e regional;;

Dar visibilidade para nosso município local, regional e nacional;

Possibilitar ao Poder Público a realização dos eventos em um formato vantajoso de execução custo/benefício.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3. Atender a demanda Providências prévias à celebração do contrato:

Considerando a existência dos espaços para a execução do contrato, não há que se falar em adequações do ambiente para a presente contratação.

4. CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Após as análises discurridas anteriormente, e devido as especificidades dos serviços e a impossibilidade de qualificar as propostas nas áreas artísticas, onde cada evento exige um tema diferente, entende-se que o credenciamento seja a forma mais vantajosa, por todas as considerações acima citadas e que conforme enquadramentos previsto no inciso XLIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concórdia, 19 de fevereiro de 2024.

Adriana Marchesan
Chefe Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B959-2EC6-7FC5-1D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/02/2024 10:53:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B959-2EC6-7FC5-1D2F>



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC – DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas, a partir de 26 de fevereiro de 2024, as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de desporto e Cultura – SEDEC.

1.2. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O presente Edital contempla as áreas com respectivos valores previsto no item “6.1.” deste edital.

1.4. As apresentações artísticas acontecerão em locais fechados ou ao ar livre, dentro do Município de Concórdia.

1.5. Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento: processo de habilitação de prestadores de serviços.

2. – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Credenciamento de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, durante a vigência deste credenciamento.

2.2. A vigência do presente credenciamento iniciará na data de 26 de fevereiro de 2024 e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

2.3. Poderão requerer credenciamento:

I - Pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** Com atividades afins ao objeto;
- b)** Com comprovada atividade desenvolvida no setor;
- c)** Que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais;
- d)** Com sede no território brasileiro.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

2.4. A convocação para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente.

2.5. O mesmo proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas desde que não sejam semelhantes, realizando uma inscrição para cada proposta.

2.5.1. Em havendo o envio de propostas similares, será considerado a última apresentada.

2.6. O credenciamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Prefeitura de Concórdia no decorrer do período deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As interessadas deverão apresentar a documentação abaixo elencada, juntamente com o MODELO DE PROPOSTA (ANEXO “A”) e TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO (ANEXO “B”).

I – Documentos de habilitação:

- a)** Cartão CNPJ;
- b)** Cópia de comprovante de residência do representante legal do CNPJ;
- c)** Documento pessoal com foto do representante legal;
- d)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT); (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

II – Material artístico:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

- a) Portfólio do proponente titular atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada no item pretendido, com comprovação de experiência na modalidade escolhida (reportagens, links, fotos com datas, etc);
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado os serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedido em nome da licitante;
- c) Descrição da proposta contendo todas as informações solicitadas (ANEXO “A”).

3.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

3.3. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

3.4. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei nº 14.133, de 2021, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução;

3.5. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas Junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das 7h00 às 13h00, sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato através do fone (49) 3442-3930.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Lista dos credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Concórdia (concordia.atende.net), sub portal Editais, no mesmo local de disposição deste Edital.

4.2. A relação das propostas credenciadas deverá observar a ordem de apresentação das propostas.

4.2.1. A classificação com os nomes dos credenciados será publicada em 10 (dez) dias após a abertura do credenciamento e posteriormente, caso haja novos inscritos, divulgará, até o terceiro dia útil de cada mês, a relação atualizada de novos credenciados.

5. DAS CONTRATAÇÕES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

5.1. A formalização do compromisso da prestação de serviços deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

5.2. A inscrição no credenciado e a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo B) estabelece as obrigações entre as partes.

5.2.1. O credenciamento e assinatura do Termo de Adesão não gera obrigação de contratação por parte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC.

5.3. Será utilizado como instrumento de contratação e autorização dos serviços o encaminhamento da Ordem de Compras/Empenho, que definirá o valor a ser pago, conforme o Item 6.1, o local e a data das apresentações.

5.4. A convocação dos proponentes credenciados será feita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, durante o prazo de vigência deste edital, obedecendo à ordem de classificação conforme expresso no item 4.2. deste edital.

5.4.1. A escolha da proposta credenciada para contratação em cada evento será definida pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, que levará em consideração o tipo e finalidade de cada evento e sua relação com o conteúdo da proposta mais adequada para cada momento.

5.5. Finda a convocação pela ordem, o chamamento voltará ao início da lista.

5.6. O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado o credenciado subsequente.

5.7. Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas as certidões previstas no inciso I do item 3.1 deste Edital.

5.8. A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no item 6.1 deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

5.9. É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatado alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os serviços artísticos e culturais serão remunerados com base nos valores fixados na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

ITEM	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
1	Apresentação musical para participar no circuito gastronômico , no mínimo três integrantes, duração de 20 a 40 minutos	R\$ 1.250,00
2	Apresentação musical solo, duração de 1h a 1h45.	R\$ 500,00
3	Apresentação musical em dupla, duração de 1h a 1h45.	R\$ 950,00
4	Apresentação musical em Trio, duração de 1h a 1h45.	R\$ 1.400,00
5	Apresentação musical em Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, duração de 1h a 1h45.	R\$ 1.850,00
6	Apresentação Musical (Banda, Orquestra e Coral), com participação de 8 (oito) integrantes, com duração de 0h40 a 1h30.	R\$ 3.500,00
7	Apresentação de artes cênicas (teatro) solo, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 750,00
8	Apresentação de artes cênicas (teatro) em dupla, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 1.280,000
9	Apresentação de artes cênicas (teatro) em trio, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 1.900,00
10	Apresentação de artes cênicas (teatro) de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, com duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 2.350,00
11	Apresentação de artes cênicas (teatro) de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 7 integrantes ou mais, com duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 3.500,00
12	Apresentação de dança solo, duração de 0h30 a 1h30	R\$ 500,00
13	Apresentação de dança em dupla, duração de 0h30 a 1:30.	R\$ 700,00
14	Apresentação de dança em trio, duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 900,00
15	Apresentação de dança de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, duração de 0h30 a 1:30	R\$ 1.100,00
16	Apresentação de dança de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 8 integrantes ou mais, duração de 0h30 a 1:30	R\$ 2.200,00
17	Contação de história de duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 400,00



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

18	Intervenção artística com personagens temáticos duração de 1h00 a 2h00.	R\$ 430,00
----	---	------------

6.1.2 – Para fins de definição do número de integrantes serão considerados apenas as pessoas envolvidas na execução da apresentação artística.

6.2. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.3. As notas fiscais deverão indicar as informações de nº da Ordem de Compras/ Empenho.

6.4. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

6.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

6.7. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - Diretoria de Cultura, através de depósito em conta bancária que deverá ser exclusivamente em nome do credenciado pessoa jurídica.

6.8. Dos valores pagos serão descontados os devidos impostos e as taxas previstas em lei.

6.9. Os proponentes selecionados deverão manter-se adimplentes com as condições fiscais e tributárias solicitadas na habilitação.

6.10. Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

6.10.1. Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

- 7.1.** Providenciar o material e equipamentos necessários para a execução de sua apresentação, tais como sonorização, iluminação e cenário, vestimentas, salvo quando notificado que o evento fornecerá a estrutura necessária (no caso de necessidade de instalação de palco ou grandes estruturas de sonorização e iluminação isso será fornecido pela CONTRATANTE).
- 7.2.** Providenciar o recolhimento de taxas de licenças e autorizações (ex.: pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc).
- 7.3.** Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto na proposta apresentada.
- 7.4.** Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução da contratação.
- 7.5.** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos.
- 7.6.** Cumprir os prazos previstos na contratação.
- 7.7.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO.
- 7.8.** Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto da contratação.
- 7.9** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação.
- 7.10.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem.
- 7.11.** Cumprir o horário determinado pelo contratante, estando apto a prestação do serviço no local determinado com no mínimo meia hora de antecedência do evento do qual fora contratado.
- 7.12.** Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, contratos e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro de pessoal e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação das obrigações, além de responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto em questão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a(s) CREDENCIADA(S) possa(m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos.
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3.** Observar para que durante a vigência do Credenciamento, seja mantida pela(s) CREDENCIADA(S), a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5.** Notificar a(s) CREDENCIADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.6.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.7.** Aplicar as penalidades previstas no Credenciamento, na hipótese de a(s) CREDENCIADA(S) não o cumprir parcial ou totalmente.
- 8.8.** Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CREDENCIADA.
- 8.9.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o CREDENCIANTE deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 8.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA(s).
- 8.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Edital de Credenciamento.
- 8.12.** A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um ou mais servidores das unidades, especialmente designado(s) para este fim, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CREDENCIADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, entre outros, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto neste Edital de Credenciamento.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficam sujeitas as penalidades abaixo elencadas.

11.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela Credenciada, nos termos do que dispõe o art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

11.3.1.1. Advertência por escrito.

11.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.3.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.3.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.3.1.3.1. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.3.2. Pela inexecução total ou parcial:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

11.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

11.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1.2., 11.3.1.3. e 11.3.2.1 será o valor inicial do objeto.

11.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.8. Além das penalidades previstas nos itens anteriores, poderá ser extinto o termo contratual de forma unilateral.

11.9. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 11.3.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

11.10. As **notificações**, para aplicação de penalidades, serão por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.10.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.11. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.11.1. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

12.1. A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

13. DOS REAJUSTES

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos, de 19/02/2024;

13.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do período de credenciamento (Art. 164 da Lei 14.133/2021).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Art. 164, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021).

14.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

14.4. As impugnações deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

14.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.6. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.7. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.8. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através do sistema 1Doc, devendo ser utilizado para consulta o número do protocolo fornecido pela Administração no ato da lavratura da impugnação.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário do Sistema Eletrônico 1doc, explicitando, sucintamente, suas razões.

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, disponibilizado a todos os participantes pela plataforma 1doc, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e/ou após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.7. Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado no item 15.2.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

15.8. Decididos os recursos, publicado o resultado, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.9. Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - Diretoria de Cultura, a cargo da dotação orçamentária referência nº 319, prevista na Lei Orçamentária para o exercício 2024.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.1.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

18.1.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.1.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.1.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.1.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

18.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

18.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

18.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

18.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

18.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

18.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

18.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

18.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos o presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC, no endereço Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia - SC, no horário das: 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira ou através do telefone (49) 3442-3930 ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

19.2. Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação, o endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, número de aplicativo de mensagem, bem como o nome da pessoa indicada para contatos com a empresa.

19.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6. As empresas participantes deste credenciamento desde já declaram:

19.6.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6.5. Que não possuem no quadro societário servidor público deste Município.

19.6.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

19.6.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

19.7. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.9. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.10. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

19.11. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.12. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Cultura do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3444-3930, e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20. DOS ANEXOS

- a) ANEXO “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO “C” – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;

Concórdia (SC), 23 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link diversos/editais/credenciamentos, juntamente com o arquivo que contém este edital.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Proponente (Razão Social):		
Nome artístico:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
CEP:	Telefone 1:	Telefone 2:
E-mail:		
Nome completo do responsável legal:		
CPF do responsável legal:		
Telefone do responsável legal:		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
MODALIDADE:		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA PARTICIPAR NO CIRCUITO GASTRONÔMICO	
02	APRESENTAÇÃO MUSICAL - SOLO ()	
03	APRESENTAÇÃO MUSICAL - DUPLA ()	
04	APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO ()	
05	APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO ()	
06	APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA - 5 A 9 PART. ()	
07	APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA - ACIMA DE 9 PART. ()	
08	APRESENTAÇÃO TEATRO - SOLO ()	
09	APRESENTAÇÃO TEATRO - DUPLA ()	
10	APRESENTAÇÃO TEATRO - TRIO ()	
11	APRESENTAÇÃO TEATRO - GRUPO ()	
12	APRESENTAÇÃO TEATRO - ACIMA DE 6 PART. ()	
13	APRESENTAÇÃO DANÇA - SOLO ()	
14	APRESENTAÇÃO DANÇA - DUPLA ()	
15	APRESENTAÇÃO DANÇA - TRIO ()	
16	APRESENTAÇÃO DANÇA - GRUPO ()	
17	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ()	
	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA ()	
TEMPO ESTIMADO DE APRESENTAÇÃO:		
TÍTULO DA PROPOSTA:		



***Deverá ser acompanhado de um documento com foto de cada um.**

[illegible]

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (descreva com o maior número de informações possíveis a sua proposta. Poderá ser anexado a esta ficha outros documentos que achar necessário afim de auxiliar no entendimento do trabalho que está sendo proposto, inclusive links de vídeos e publicações online):

Rua Abramo Eberle, 322, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-204| CNPJ: 83.024.257/0001-00
Fone: (049) 3442-3930 | e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

ANEXO “C” - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

A (nome da requerente) _____, CNPJ nº _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de participação no Credenciamento nº 03/2024 PMC que:

- a) Temos ciência e concordamos com todas as condições de participação, seleção e obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) A assinatura deste termo não gera obrigação de contratação por parte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
- c) Prestará todos os serviços conforme o apresentado na proposta credenciada.
- d) Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e de seus trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

A requerente se compromete em prestar os serviços conforme o edital e os itens indicados na proposta, para atender as eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Concórdia e Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Local e data: _____.

(Assinatura com Carimbo ou identificação do proponente responsável)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - PMC

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de desporto e Cultura – SEDEC

ADENDO Nº 01

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA** do Município de Concórdia, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, **TORNA PÚBLICO**, a ocorrência de correção na redação do edital de Credenciamento nº 3/2024 – PMC, nos seguintes termos:

1. Diante da modificação dos horários de atendimento da Prefeitura Municipal, fica alterado no item 3.5., do Edital, o horário para a apresentação das propostas no protocolo geral, conforme segue:

3.5. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas Junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das **8h00min às 11h30 e das 13h:30min às 17h00**, sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato através do fone (49) 3442-3930.

2. Fica alterada a tabela de itens constante no **Anexo “B” – MODELO DE PROPOSTA** do edital, passando a mesma a vigor nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - PMC

“ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Proponente (Razão Social):		
Nome artístico:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
CEP:	Telefone 1:	Telefone 2:
E-mail:		
Nome completo do responsável legal:		
CPF do responsável legal:		
Telefone do responsável legal:		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
MODALIDADE:		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA PARTICIPAR NO CIRCUITO GASTRONÔMICO ()	
02	APRESENTAÇÃO MUSICAL - SOLO ()	
03	APRESENTAÇÃO MUSICAL - DUPLA ()	
04	APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO ()	
05	APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO ()	
06	APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA – 8 ou mais integrantes ()	
07	APRESENTAÇÃO TEATRO - SOLO ()	
08	APRESENTAÇÃO TEATRO - DUPLA ()	
09	APRESENTAÇÃO TEATRO - TRIO ()	
10	APRESENTAÇÃO TEATRO - GRUPO ()	
11	APRESENTAÇÃO TEATRO - 7 integrantes ou mais ()	
12	APRESENTAÇÃO DANÇA - SOLO ()	
13	APRESENTAÇÃO DANÇA - DUPLA ()	
14	APRESENTAÇÃO DANÇA - TRIO ()	
15	APRESENTAÇÃO DANÇA - GRUPO ()	
16	APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE CIA, 8 integrantes ou mais ()	
17	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ()	
18	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA ()	
TEMPO ESTIMADO DE APRESENTAÇÃO:		
TÍTULO DA PROPOSTA:		



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FICHA TÉCNICA

*Deverá ser acompanhado de um documento com foto de cada um.

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (descreva com o maior número de informações possíveis a sua proposta. Poderá ser anexado a esta ficha outros documentos que achar necessário afim de auxiliar no entendimento do trabalho que está sendo proposto, inclusive links de vídeos e publicações online):

(Assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital continuam vigentes.

Concórdia, 6 de março de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais para realização dos eventos realizados pelo Município, durante a vigência deste credenciamento

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Credenciamento de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, durante a vigência deste credenciamento.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
1	Apresentação musical para participar no circuito gastronômico , no mínimo três integrantes, duração de 20 a 40 minutos	R\$ 1.250,00
2	Apresentação musical solo, duração de 1h a 1h45.	R\$ 500,00
3	Apresentação musical em dupla, duração de 1h a 1h45.	R\$ 950,00
4	Apresentação musical em Trio, duração de 1h a 1h45.	R\$ 1.400,00
5	Apresentação musical em Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, duração de 1h a 1h45.	R\$ 1.850,00
6	Apresentação Musical (Banda, Orquestra e Coral), com participação de 8 (oito) integrantes, com duração de 0h40 a 1h30.	R\$ 3.500,00
7	Apresentação de artes cênicas (teatro) solo, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 750,00
8	Apresentação de artes cênicas (teatro) em dupla, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 1.280,000
9	Apresentação de artes cênicas (teatro) em trio, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 1.900,00
10	Apresentação de artes cênicas (teatro) de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, com duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 2.350,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

11	Apresentação de artes cênicas (teatro) de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 7 integrantes ou mais, com duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 3.500,00
12	Apresentação de dança solo, duração de 0h30 a 1h30	R\$ 500,00
13	Apresentação de dança em dupla, duração de 0h30 a 1:30.	R\$ 700,00
14	Apresentação de dança em trio, duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 900,00
15	Apresentação de dança de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, duração de 0h30 a 1:30	R\$ 1.100,00
16	Apresentação de dança de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 8 integrantes ou mais, duração de 0h30 a 1:30	R\$ 2.200,00
17	Contação de história de duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 400,00
18	Intervenção artística com personagens temáticos duração de 1h00 a 2h00.	R\$ 430,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Diretoria de Cultura, integrante da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, vem atuando no cumprimento sua função de planejar e executar políticas municipais de apoio e incentivo à cultura, bem como de promover atividades artísticas e culturais.

4.2. A Diretoria de Cultura realiza diversos eventos culturais durante o ano como Circuito Gastronômico, Festival de Teatro Tecendo o Riso, Festival de Dança, Feiras da Rua Coberta, apresentações artísticas em datas comemorativas e também participa como parceira de diversos eventos.

4.3. Para realização dos eventos faz-se necessário a contratação de apresentações artísticas e culturais nos mais vários segmentos.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Portfólio do proponente titular atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada no item pretendido, com comprovação de experiência na modalidade escolhida (reportagens, links, fotos com datas, etc);

5.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado os serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedido em nome da licitante;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. As apresentações artísticas contratadas poderão ser realizadas em diversos locais conforme necessidade dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Concórdia/SC.

6.2. A contratada deverá providenciar o material e equipamentos necessários para a execução de sua apresentação, tais como sonorização, iluminação e cenário, vestimentas, salvo quando notificado que o evento fornecerá a estrutura necessária. (no caso de necessidade de instalação de palco ou grandes estruturas de sonorização e iluminação isso será fornecido pela CONTRATANTE)

6.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto na proposta apresentada.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem/durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os eventos serão realizados no Município de Concórdia, conforme a demanda.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da dotação 319.

10. GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. AMOSTRA

11.1. Não se aplica



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não

13. VISTORIA

13.1. Não se aplica.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as despesas com transportes e instalação e retirada correrão por conta da licitante Contratada.

16. ASSINATURAS

Concórdia, 20 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

De acordo.

ANDERSON SCHARDONG
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F34-BC3C-70B6-BF8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 16/07/2025 16:25:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6F34-BC3C-70B6-BF8F>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Considerando, a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, de atender a demanda de apresentação e intervenções culturais, para os eventos diversos promovidos pelo Município, solicitamos a contratação, através de credenciamento, do Edital de Credenciamento nº 03/2024, das empresas abaixo:

Proponente	CNPJ	Dotação
J&P ACADEMIA LTDA	28.761.167/0001-94	494
MARCOS VINICIOS BENVEGNU	45.769.278/0001-66	494
JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE	21.766.432/0001-88	494

Considerando que foi divulgada a lista atualizada de credenciados e a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, para a prestação dos serviços de apresentações artísticas e culturais, solicitamos que sejam encaminhada a contratação das empresas acima citadas, nos termos do Art. 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Seguem as Certidões Negativas e ou Positivas com efeito de Negativa das credenciadas, atualizadas. Atesto que as certidões foram conferidas e encontram-se vigentes nesta data.

Ainda, justifica-se a escolha dos contratados, que encaminharam a documentação de habilitação, as quais foram conferidas e atendem integralmente as exigências contidas na cláusula Terceira do Edital de Credenciamento nº 03/2024 - PMC

Concórdia - SC, 10 de novembro de 2025

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária Municipal de Cultur



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se que os valores a serem pagos aos contratados foram previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 03/2024 – PMC, com base nos valores de referência estimados pela Secretaria Municipal de Cultura.

A formação dos valores considerou:

- Orçamentos fornecidos por profissionais da área artística e cultural;
- Valores praticados em contratações anteriores;
- Preços usuais do mercado local e regional para apresentações culturais semelhantes.

Dessa forma, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os valores estimados para a contratação são compatíveis com os preços praticados no mercado, resguardando-se o princípio da economicidade e a razoabilidade dos gastos públicos.

Cabe destacar que, quando do requerimento para credenciamento, cada interessado manifesta quais itens está apto a atender, conforme os critérios do edital. A definição do valor a ser pago em cada contratação específica baseia-se nas quantidades demandadas pela Administração Pública e nos preços fixados no Item 6 do Edital de Credenciamento nº 03/2024 – PMC.

Concórdia, 10 de Novembro de 2025.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2AA-1CA9-CD6D-E8BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 10/11/2025 15:21:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2025 às 15:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D2AA-1CA9-CD6D-E8BD>

Proc. Administrativo 6- 4.221/2025

De: Guilherme M. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 10/11/2025 às 14:45:08

Setores envolvidos:

SECULT-CA, SECULT

Inexigibilidade - Contratação Artistas - Credenciamento 03-2024 - PMC

Dispensa-se a juntada de orçamentos ao processo, uma vez que, os valores a serem pagos foram definidos previamente na elaboração do edital de credenciamento 03/2024.

—
Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F54A-8AB1-F0EA-263B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER (CPF 089.XXX.XXX-26) em 10/11/2025 14:45:20
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 10/11/2025 15:21:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2025 às 15:21 e assinada digitalmente pela
1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado
pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F54A-8AB1-F0EA-263B>

Proc. Administrativo 7- 4.221/2025

De: Guilherme M. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 10/11/2025 às 14:46:07

Setores envolvidos:

SECULT-CA, SECULT

Inexigibilidade - Contratação Artistas - Credenciamento 03-2024 - PMC

Dispensa-se a juntada do Mapa de Preços ao processo, uma vez que, os valores a serem pagos foram definidos previamente na elaboração do edital de credenciamento 03/2024.

—
Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03B1-049E-33A7-0D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER (CPF 089.XXX.XXX-26) em 10/11/2025 14:46:22

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 10/11/2025 15:22:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2025 às 15:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/03B1-049E-33A7-0D92>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICAVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a escolha dos contratados decorre do fato de que os profissionais/grupos culturais manifestaram interesse em participar do credenciamento e atenderam integralmente às exigências do Edital, apresentando tempestivamente toda a documentação de habilitação necessária.

O procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegura tratamento isonômico, ampla concorrência e impessoalidade, permitindo à Administração contar com uma rede de profissionais habilitados e previamente selecionados, aptos a atender às demandas conforme a programação cultural definida.

Assim, a contratação dos credenciados está devidamente justificada, sendo fundamentada na regularidade do processo de credenciamento e na necessidade pública de fomento e valorização da cultura local.

Informamos que, as documentações de habilitação das empresas, foram conferidas e atendem integralmente as exigências contidas na cláusula Terceira do Edital de Credenciamento nº 03/2024 - PMC.

Concórdia, 10 de Novembro de 2025

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 188A-E435-F906-A7A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 10/11/2025 15:23:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2025 às 15:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/188A-E435-F906-A7A8>

Proc. Administrativo 9- 4.221/2025

De: Guilherme M. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 10/11/2025 às 14:47:28

Setores envolvidos:

SECULT-CA, SECULT

Inexigibilidade - Contratação Artistas - Credenciamento 03-2024 - PMC

Anexo habilitação da empresa, incluindo a consulta ao CEIS, os quais certifico serem autênticos.

—

Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter

Agente Administrativo

Anexos:

Joari_CEIS.pdf

Joari_Estadual.pdf

Joari_FGTS.pdf

Joari_Municipal.pdf

Joari_Trabalhista.pdf

Joari_Uniao.pdf

JP_CEIS.pdf

JP_Estadual.pdf

JP_FGTS.pdf

JP_Municipal.pdf

JP_Trabalhista.pdf

JP_Uniao.pdf

Marcos_CEIS.pdf

Marcos_Estadual.pdf

Marcos_FGTS.pdf

Marcos_Municipal.pdf

Marcos_Trabalhista.pdf

Marcos_Uniao.pdf

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/11/2025 14:04:05

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 21.766.432/0001-88

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **21.766.432 JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE**
CNPJ/CPF: **21.766.432/0001-88**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140333912859**
Data de emissão: **06/10/2025 16:57:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/10/2025 16:57:59

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.766.432/0001-88
Razão Social: JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE
Endereço: A RURAL SN CXPST SCHIAVINI / AREA RURAL DE CONCO / CONCORDIA / SC / 89715-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102503412277675729

Informação obtida em 05/11/2025 17:24:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 47863/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1155750 - JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE 03203415933

CNPJ/CPF: 21.766.432/0001-88

Endereço: ÁREA RURAL, S/N

Complemento: LINHA SCHIAVINI

Bairro: INTERIOR

Cidade: Concórdia

CEP: 89.715-899

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 05/01/2026

Concórdia (SC), 06 de outubro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.766.432 JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.766.432/0001-88

Certidão nº: 59828451/2025

Expedição: 06/10/2025, às 17:16:39

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **21.766.432 JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.766.432/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME ARTHUR PASOLO MAXREITER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3347-D143-2428-5F7E>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 21.766.432 JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 21.766.432/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:05 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **26EC.25CA.DABE.CE91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/11/2025 14:04:05

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 28.761.167/0001-94

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **J&P ACADEMIA LTDA**
CNPJ/CPF: **28.761.167/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140361064921**
Data de emissão: **03/11/2025 09:38:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/11/2025 14:23:13

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.761.167/0001-94
Razão Social: J&P ACADEMIA LTDA
Endereço: R CARLOS ANTONIO SIGNORIN 20 / SANTO ANTONIO / CONCORDIA / SC / 89703-784

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102601404946696494

Informação obtida em 10/11/2025 14:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 53824/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1253271 - J&P ACADEMIA LTDA

CNPJ/CPF: 28.761.167/0001-94

Endereço: RUA CARLOS ANTONIO SIGNORIN, 20

Complemento:

Bairro: SANTO ANTONIO

CEP: 89.703-784

Cidade: Concórdia

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 09/02/2026

Concórdia (SC), 10 de novembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J&P ACADEMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.761.167/0001-94

Certidão nº: 68566297/2025

Expedição: 10/11/2025, às 14:21:38

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J&P ACADEMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.761.167/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME ARTHUR PASSO & MAXXREITER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3347-D143-2428-5F7E>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J&P ACADEMIA LTDA
CNPJ: 28.761.167/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:03 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **09E6.BC25.4307.B323**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/11/2025 14:04:05

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 45.769.278/0001-66

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCOS VINICIOS BENVEGNU 09641179918**

CNPJ/CPF: **45.769.278/0001-66**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140283438121**

Data de emissão: **01/09/2025 10:30:33**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 10/11/2025 14:06:33

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/11/2025

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3347-D143-2428-5F7E>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.769.278/0001-66
Razão Social: MARCOS VINICIOS BENVEGNU 09641179918
Endereço: R IZIDORO MAITO 168 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2025 a 26/11/2025

Certificação Número: 2025102822135799987352

Informação obtida em 10/11/2025 14:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 53805/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 7520344 - MARCOS VINICIOS BENVEGNU 09641179918

CNPJ/CPF: 45.769.278/0001-66

Endereço: RUA IZIDORO MAITO, 168

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89.700-031

Cidade: Concórdia

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 09/02/2026

Concórdia (SC), 10 de novembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS VINICIOS BENVEGNUM 09641179918 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.769.278/0001-66

Certidão nº: 68560516/2025

Expedição: 10/11/2025, às 14:05:36

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS VINICIOS BENVEGNUM 09641179918 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.769.278/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME ARTHUR PASOLO MAXREITER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3347-D143-2428-5F7E>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS VINICIOS BENVENU 09641179918
CNPJ: 45.769.278/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:00 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **6808.5810.B476.4061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3347-D143-2428-5F7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER (CPF 089.XXX.XXX-26) em 10/11/2025 14:52:06

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2025 às 14:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3347-D143-2428-5F7E>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 730/2025

Emitida em: 10/11/2025

Fornecedor: 7520344 - MARCOS VINICIOS

BENVEGNU 09641179918

CPF/CNPJ: 45.769.278/0001-66

Objeto:

Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 494

Órgão: 35 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ação: 2403 - Ações da Difusão Cultural - SECULT

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	214730	Apresentação Artística Musical - Grupo	Não	R\$1.850,00	R\$1.850,00

Valor Total: R\$1.850,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: FIANE LIA ROSIN DA SILVA, VESUDOSONZAMARINHA, ESEBASONZANIZ e ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/800DE-DA2B22-0B35-454C>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 731/2025

Emitida em: 10/11/2025

Fornecedor: 1155750 - JOARI LEMKE DE
ALBUQUERQUE 03203415933
CPF/CNPJ: 21.766.432/0001-88

Objeto:

Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	494
Órgão:	35 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Ação:	2403 - Ações da Difusão Cultural - SECULT
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	214738	Apresentação Artística de Dança - Grupo	Não	R\$1.100,00	R\$1.100,00

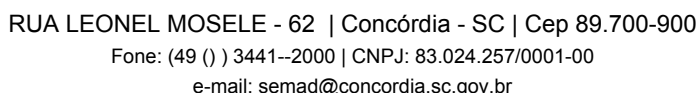
Valor Total: R\$1.100,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: FIANE LIA ROSIN DA VELOSO, GONZAGA MARIA APARECIDA DE SOUZA e ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/800DE-DA2B22-0B35-454C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AA0-D768-06A5-4FE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 10/11/2025 15:24:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 11/11/2025 08:56:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 11/11/2025 13:41:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/11/2025 às 13:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8AA0-D768-06A5-4FE7>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0DE-A9E2-0389-85AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



1DOC TECNOLOGIA S A (CNPJ 19.625.833/0001-76) VIA PORTADOR ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-33) em 11/11/2025 13:41:16 GMT-03:00

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 13/11/2025 11:40:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/11/2025 às 11:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D0DE-A9E2-0389-85AC>

Proc. Administrativo 10- 4.221/2025

De: Guilherme M. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 10/11/2025 às 14:51:49

Setores envolvidos:

SECULT-CA, SECULT, SECULT-CAC

Inexigibilidade - Contratação Artistas - Credenciamento 03-2024 - PMC

Fica designada como fiscal a servidora abaixo indicada:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Diana Cristina Locatelli, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, e-mail diana.locatelli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-3930.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF3E-B3E9-92CF-7636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIANA CRISTINA LOCATELLI (CPF 022.XXX.XXX-05) em 10/11/2025 14:53:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 13/11/2025 11:41:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/11/2025 às 11:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FF3E-B3E9-92CF-7636>

Proc. Administrativo 2- 4.300/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 11:00:07

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SECULT, SEFAZ-DFAZ

Inexigibilidade de licitação - PMC - Apresentações Artísticas - Credenciamento 3/2024

DECLARO, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGMn. 2/2024.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC13-D6EC-5463-ABF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 13/11/2025 11:37:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/11/2025 às 11:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC13-D6EC-5463-ABF5>

Proc. Administrativo 4.300/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 13/11/2025 às 10:47:13

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SECULT, SEFAZ-DFAZ

Inexigibilidade de licitação - PMC - Apresentações Artísticas - Credenciamento 3/2024

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação com fundamentos no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, visando a contratação de prestadores de serviços artístico/culturais pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza

Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B726-2274-6394-F187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 13/11/2025 11:26:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/11/2025 às 11:27 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B726-2274-6394-F187>

Proc. Administrativo 1- 4.300/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 10:55:33

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SECULT, SEFAZ-DFAZ

Inexigibilidade de licitação - PMC - Apresentações Artísticas - Credenciamento 3/2024

Em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, segue notas de reservas das dotações das requisições envolvidas no processo. Portanto, informamos que há recursos orçamentários capazes de suportar o pagamento das obrigações do processo a ser elaborado.

Eliza Tebaldi Borsatti
Diretora Fazendária

Anexos:

Nota_de_Reserva_Requisicao_730.pdf

Nota_de_Reserva_Requisicao_731.pdf

Nota_de_Reserva_Requisicao_732.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

5896/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	494	
Órgão:	35	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0073	Difusão Cultural do Município de Concórdia - SECULT
Ação:	2403	Ações da Difusão Cultural - SECULT
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 730/2025 - Recurso 2.

Valor

UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	13/11/2025	1.850,00	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

5897/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	494	
Órgão:	35	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0073	Difusão Cultural do Município de Concórdia - SECULT
Ação:	2403	Ações da Difusão Cultural - SECULT
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 731/2025 - Recurso 1.

Valor

UM MIL E CEM REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	13/11/2025	1.100,00	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

5898/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	494	
Órgão:	35	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0073	Difusão Cultural do Município de Concórdia - SECULT
Ação:	2403	Ações da Difusão Cultural - SECULT
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 732/2025 - Recurso 1.

Valor

DOIS MIL E DUZENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	13/11/2025	2.200,00	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00C2-E1CA-0DEC-DF8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 16:52:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/11/2025 às 16:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/00C2-E1CA-0DEC-DF8F>

**Proc. Administrativo 4.300/2025**De: **IZAURA RAKEL RIZZI** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **3- 4.300/2025**Assunto: **Inexigibilidade de licitação - PMC - Apresentações Artísticas - Credenciamento 3/2024**

Concórdia/SC, 13 de Novembro de 2025

Considerando que a presente contratação se trata de uma inexigibilidade de licitação em razão do enquadramento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, portanto, que o processo não será encaminhado para apreciação da PGM em razão do Parecer Referencial 3/2024 - Inexigibilidade de Licitação decorrente de edital de credenciamento.

Disposto na Circular 074/2024 - Dispensa de parecer jurídico—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/11/2025 15:29:15 por IZAURA RAKEL RIZZI - analista de gestão administrativa

1Doc



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 292/2025

Licitação nº 98/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024.

Data da homologação: 14/11/2025.

Fornecedores a serem contratados após credenciamento:

1155750 - JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE 03203415933					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Apresentação Artística de Dança - Grupo	UNIDADE	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
1253271 - J&P ACADEMIA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Apresentação de dança, grupo com no mínimo 8 integrantes.	UNIDADE	1	R\$2.200,00	R\$2.200,00
7520344 - MARCOS VINICIOS BENVEGNU 09641179918					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Apresentação Artística Musical - Grupo	UNIDADE	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1. Justificativa:

Considerando a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT, de atender a demanda de apresentação e intervenções culturais, para os eventos diversos promovidos pelo Município, a contratação, através de credenciamento, do Edital de Credenciamento nº 03/2024, para a prestação dos serviços de apresentações artísticas e culturais, nos termos do Art. 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que foi devidamente divulgada e encontra-se vigente a lista atualizada de prestadores credenciados, conforme procedimento realizado com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta dos credenciados decorre de procedimento prévio de chamamento público, que assegura ampla publicidade, isonomia entre os interessados e seleção conforme critérios objetivos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;



Justifica-se, portanto, a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de apresentações artísticas e culturais, por meio de profissionais e grupos previamente credenciados, observando-se a pertinência temática, a viabilidade técnica e o interesse público envolvido.

Destaca-se que o credenciamento permite à Administração dispor de um banco de profissionais aptos e habilitados para execução dos serviços conforme demanda, negociando previamente as condições de atendimento e promovendo maior eficiência na gestão cultural, o que contribui diretamente para a qualidade dos eventos realizados e para o acesso da população à arte e à cultura.

2. Dos valores e da razão da escolha:

Os valores pagos aos contratados no **Edital de Credenciamento nº 03/2024 – PMC** foram previamente definidos com base em referências da **Secretaria Municipal de Cultura**, considerando orçamentos de profissionais da área, contratações anteriores e preços de mercado. De acordo com os **arts. 23 e 72, II, da Lei nº 14.133/2021**, esses valores são compatíveis com o mercado e respeitam os princípios da economicidade e razoabilidade.

Cada interessado indicou os serviços que pode prestar, e o valor de cada contratação será determinado conforme a demanda da Administração e os preços fixados no edital. A escolha dos credenciados seguiu o **art. 72, III**, sendo selecionados aqueles que cumpriram todas as exigências e apresentaram a documentação correta.

O **procedimento de credenciamento**, previsto no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, garante isonomia, impessoalidade e ampla concorrência, permitindo que a Administração disponha de profissionais habilitados para atender às demandas culturais. As documentações de habilitação foram conferidas e estão em conformidade com o edital, justificando a regularidade das contratações e sua importância para o fomento e valorização da cultura local.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 239B-41D3-DA00-C238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 14/11/2025 13:32:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/11/2025 às 13:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/239B-41D3-DA00-C238>

Proc. Administrativo 8- 4.300/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2025 às 14:16:57

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SECULT, SEFAZ-DFAZ

Inexigibilidade de licitação - PMC - Apresentações Artísticas - Credenciamento 3/2024

Foi realizada a publicidade do processo, incluindo a sua homologação e Ato que autoriza a Contratação Direta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

—

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº PRI 98/2025

Última atualização 14/11/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 35001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/11/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000321/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Apresentação Artística Musical - Grupo	1	R\$ 1.850,00
2	Apresentação Artística de Dança - Grupo	1	R\$ 1.100,00
3	Apresentação de dança, grupo com no mínimo 8 integrantes.	1	R\$ 2.200,00

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6909-2BB1-0029-2F45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 14/11/2025 14:17:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/11/2025 às 14:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6909-2BB1-0029-2F45>

Proc. Administrativo 10- 4.300/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 10:22:38

Setores envolvidos:

SECULT, SECULT-CAC, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - PMC - Apresentações Artísticas - Credenciamento 3/2024

Em complemento ao Despacho 3- 4.300/2025 DECLARO para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste processo administrativo se enquadrou, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024, e os autos foram devidamente instruídos com os documentos nele listados, conforme check list abaixo, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGM n. 2/2024.

CHECK LIST - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA DECLARADA APTA EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - ART. 74, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/21

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não aplicável

DESCRIÇÃO	S	N	NA
Documento de formalização da demanda (Requisição ao compras)	X		
Elaboração do ETP ou justificativa da dispensa	X		
Termo de referência	X		
Estimativa de despesa	X		
Compatibilidade orçamentária (dotação e existência de recursos)	X		
Requisitos de habilitação do contratado	X		
Razão de escolha do contratado	X		
Justificativa do Preço	x		
Indicação dos fiscais de contrato	X		
Autorização da autoridade competente	X		
A publicação/divulgação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP	X		
Declaração de Enquadramento assinada pelo gestor	X		

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 890C-77D9-0810-9AAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 17/11/2025 10:32:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/11/2025 às 10:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/890C-77D9-0810-9AAA>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62

Concórdia 89700900

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 3215/2025

Tipo de Nota: Global	Data: 14/11/2025	Contrato: /
Licitação Número/Ano: 98/2025	Data de Vencimento: 31/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		Impresso Por: 36852 - IZAURA RAKEL RIZZI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 7520344 - MARCOS VINICIOS BENVENU 09641179918

CPF/CNPJ: 45.769.278/0001-66

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.: 0

Endereço: RUA IZIDORO MAITO N°168

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail: contabilidadematos@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 494

Órgão: 35-Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ação: 2403-Ações da Difusão Cultural - SECULT

Elemento: 3339039990000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Vínculo: 150070000001-Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Finalidade

Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Memorando14881

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	UNID	Apresentação Artística Musical - Grupo	Não		R\$ 1.850,0000	R\$ 1.850,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 1.850,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: Casa da Cultura

Cond. Pgto.:

Endereço: RUA ABRAMO EBERLE, 322 - CENTRO - Concórdia - SC

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 3215/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F6-1713-54D0-3D91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 14/11/2025 14:45:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/11/2025 às 14:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/53F6-1713-54D0-3D91>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62

Concórdia 89700900

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 3216/2025

Tipo de Nota:Global	Data:17/11/2025	Contrato: /
Licitação Número/Ano: 98/2025	Data de Vencimento:31/12/2025	Aditivo:
Modalidade:Inexigibilidade	Tipo Objeto:Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.:MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		Impresso Por:36852 - IZAURA RAKEL RIZZI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 1155750 - JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE 03203415933

CPF/CNPJ: 21.766.432/0001-88

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.: 0

Endereço: ÁREA RURAL N°S/N

Bairro: INTERIOR

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail: apoio1@copasse.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 494

Órgão: 35-Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ação: 2403-Ações da Difusão Cultural - SECULT

Elemento: 3339039990000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Vínculo: 150070000001-Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Finalidade

Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Memorando 14881

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	1	UNID	Apresentação Artística de Dança - Grupo	Não		R\$ 1.100,0000	R\$ 1.100,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 1.100,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: Casa da Cultura

Cond. Pgto.:

Endereço: RUA ABRAMO EBERLE, 322 - CENTRO - Concórdia - SC

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 3216/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89F7-41B3-DD1B-25CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 17/11/2025 10:30:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/11/2025 às 10:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/89F7-41B3-DD1B-25CE>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62

Concórdia 89700900

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 3217/2025

Tipo de Nota: Global	Data: 17/11/2025	Contrato: /
Licitação Número/Ano: 98/2025	Data de Vencimento: 31/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		Impresso Por: 36852 - IZAURA RAKEL RIZZI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 1253271 - J&P ACADEMIA LTDA

CPF/CNPJ: 28.761.167/0001-94

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.:

Endereço: RUA CARLOS ANTONIO SIGNORIN N°20

Bairro: SANTO ANTONIO

Telefone Comercial: (04) 93444-6167

Fax:

E-Mail: assessorplan@assessorplan.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 494

Órgão: 35-Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ação: 2403-Ações da Difusão Cultural - SECULT

Elemento: 3339039990000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Vínculo: 150070000001-Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Finalidade

Contratação de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Memorando 14881

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	1	UNID	Apresentação de dança, grupo com no mínimo 8 integrantes.	Não		R\$ 2.200,0000	R\$ 2.200,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 2.200,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: Casa da Cultura

Cond. Pgto.:

Endereço: RUA ABRAMO EBERLE, 322 - CENTRO - Concórdia - SC

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 3217/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 632C-DCAE-91CC-6831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 17/11/2025 10:30:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/11/2025 às 10:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/632C-DCAE-91CC-6831>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

12584/2025

Espécie:

Global

Data Emissão:

14/11/2025

Referência: 494

Órgão: 35

Unidade: 001

Ação: 2403

Funcional: 0013.0392.0073

Elemento: 33390000000000000000

Subelemento: 33390399900000000000

Vínculo: 150070000001

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ações da Difusão Cultural - SECULT

Difusão Cultural do Município de Concórdia - SECULT

Aplicações diretas

Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Credor: 7520344 - MARCOS VINICIOS BENVEGNU 09641179918

Endereço: RUA IZIDORO MAITO - 168

CPF/CNPJ: 45.769.278/0001-66

Cidade: Concórdia, SC

Telefone: contabilidadematos@gmail.com

Processo Digital: 36719/2025

Dotação Inicial: 0,00

Suplementado: 1.048.782,65

Anulado (-): 0,00

Total (A): 1.048.782,65

Empenhado Anter.: 528.964,27

Valor deste Empenho: 1.850,00

Total (B): 530.814,27

Saldo (A - B): 517.968,38

Processo Licitação: 98/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Processo: 292

Data do Processo: 13/11/2025

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 3215 - 000/2025

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	UNIDADE	Apresentação Artística Musical - Grupo	1850,0000	1.850,0000
Total:				1.850,00	1.850,00

Valor deste Empenho:

1.850,00

Histórico

Prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Memorando14881.

Fica empenhada a importância de: R\$ 1.850,00

[UM MIL E OTOCENTOS E CINQUENTA REAIS]



Assinado digitalmente por:

HILDA CAMINI

Contadora

CRC/SC 029632/O-2

14/11/2025 16:29:54



Assinado digitalmente por:

ARTÊMIO ORTIGARA

Secretário Municipal da

Fazenda

17/11/2025 09:05:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

12591/2025

Espécie:

Global

Data Emissão:

17/11/2025

Referência: 494

Órgão: 35

Unidade: 001

Ação: 2403

Funcional: 0013.0392.0073

Elemento: 33390000000000000000

Subelemento: 33390399900000000000

Vínculo: 150070000001

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ações da Difusão Cultural - SECULT

Difusão Cultural do Município de Concórdia - SECULT

Aplicações diretas

Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Credor: 1155750 - JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE 03203415933

Endereço: ÁREA RURAL - S/N LINHA SCHIAVINI

CPF/CNPJ: 21.766.432/0001-88

Cidade: Concórdia, SC

Telefone: (04) 98411-9004

Processo Digital: 36807/2025

Dotação Inicial: 0,00

Suplementado: 1.048.782,65

Anulado (-): 0,00

Total (A): 1.048.782,65

Empenhado Anter.: 530.814,27

Valor deste Empenho: 1.100,00

Total (B): 531.914,27

Saldo (A - B): 516.868,38

Processo Licitação: 98/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Processo: 292

Data do Processo: 13/11/2025

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 3216 - 000/2025

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	1,00000	UNIDADE	Apresentação Artística de Dança - Grupo	1100,0000	1.100,0000
Total:					1.100,00

Valor deste Empenho:

1.100,00

Histórico

Prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Memorando 14881. (Apresentação Artística de Dança - Grupo).

Fica empenhada a importância de: R\$ 1.100,00

[UM MIL E CEM REAIS]



Assinado digitalmente por:

HILDA CAMINI

Contadora

CRC/SC 029632/O-2

17/11/2025 14:54:40



Assinado digitalmente por:

ARTÊMIO ORTIGARA

Secretário Municipal da

Fazenda

17/11/2025 15:48:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

12592/2025

Espécie:

Global

Data Emissão:

17/11/2025

Referência: 494

Órgão: 35

Unidade: 001

Ação: 2403

Funcional: 0013.0392.0073

Elemento: 33390000000000000000

Subelemento: 33390399900000000000

Vínculo: 150070000001

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ações da Difusão Cultural - SECULT

Difusão Cultural do Município de Concórdia - SECULT

Aplicações diretas

Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Credor: 1253271 - J&P ACADEMIA LTDA

Endereço: RUA CARLOS ANTONIO SIGNORIN - 20

CPF/CNPJ: 28.761.167/0001-94

Cidade: Concórdia, SC

Telefone: (49) 99964-7615

Processo Digital: 36808/2025

Dotação Inicial: 0,00

Suplementado: 1.048.782,65

Anulado (-): 0,00

Total (A): 1.048.782,65

Empenhado Anter.: 531.914,27

Valor deste Empenho: 2.200,00

Total (B): 534.114,27

Saldo (A - B): 514.668,38

Processo Licitação: 98/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Processo: 292

Data do Processo: 13/11/2025

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 3217 - 000/2025

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	1,00000	UNIDADE	Apresentação de dança, grupo com no mínimo 8 integrantes.	2200,0000	2.200,0000
Total:					2.200,00

Valor deste Empenho: 2.200,00

Histórico

Prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Memorando 14881. (Apresentação de dança, grupo com no mínimo 8 integrantes).

Fica empenhada a importância de: R\$ 2.200,00

[DOIS MIL E DUZENTOS REAIS]



Assinado digitalmente por:

HILDA CAMINI

Contadora

CRC/SC 029632/O-2

17/11/2025 14:54:40



Assinado digitalmente por:

ARTEMIO ORTIGARA

Secretário Municipal da

Fazenda

17/11/2025 15:50:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.